

## **CÓDIGO DE CONDUTA DO INSTITUTO NACIONAL PARA A REABILITAÇÃO, I.P. (INR, I.P.)**

### **1. Âmbito de aplicação**

O Instituto Nacional para a Reabilitação, abreviadamente designado por INR, I.P. é um instituto público, integrado na administração indirecta do Estado, dotado de autonomia administrativa e património próprio. Este Instituto prossegue atribuições do Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social sob tutela e superintendência da Secretária de Estado Adjunta e da Reabilitação.

O presente código de conduta aplica-se a todos os colaboradores do INR, I.P., independentemente do seu vínculo e do posicionamento hierárquico ou funcional que ocupem.

São colaboradores do INR, I.P. todos os titulares dos órgãos estatutários, dirigentes, quadros e restantes trabalhadores independentemente da natureza do seu vínculo contratual, bem como todos os demais elementos que actuam em nome do INR, I.P.

O INR, I.P. garante a disponibilização do Código de conduta a todos os colaboradores e parceiros através dos seus meios de informação e comunicação, nomeadamente a intranet e sítio electrónico.

### **2. Missão, visão e valores fundamentais**

O INR, I.P. é um organismo de âmbito nacional com a missão de assegurar o planeamento, execução e coordenação das políticas nacionais destinadas a promover os direitos das pessoas com deficiência.

Uma Pessoa, Uma Cidadã/Um Cidadão é a visão do INR, I.P., a qual radica na valorização da dignidade e diversidade humana, no respeito da liberdade, autonomia e auto-determinação, na garantia da igualdade de oportunidades das pessoas com deficiência e no combate à discriminação com fundamento na deficiência.

São valores fundamentais do INR, I.P.:

- O respeito e valorização das pessoas com deficiência,
- A garantia de igualdade de oportunidades,

- O combate à discriminação com fundamento na deficiência e noutros fundamentos legalmente reconhecidos,
- A transparência,
- O rigor e a qualidade do serviço público,
- A criteriosa utilização dos recursos públicos.

### **3. Princípios que integram o CÓDIGO DE CONDUTA do INR, I.P.**

O Código de conduta do INR, I.P. estabelece:

- O conjunto de princípios que reflectem a responsabilidade e o empenho em cumprir as boas práticas e comportamentos que reflectam valores e confiança na instituição pública INR. I.P.
- A afirmação de princípios e normas de conduta que valorizam os trabalhadores e a ética nas relações pessoais e institucionais.
- O compromisso dos trabalhadores do INR, I.P. respeitarem a lei e os princípios do presente código nas suas actividades internas e externas, nomeadamente nas relações entre os trabalhadores do instituto, os cidadãos, as entidades públicas e privadas, as associações da sociedade civil, os fornecedores e os prestadores de serviços.

O Código de conduta traduz o compromisso dos colaboradores do INR, I.P. respeitarem e aplicarem os seguintes princípios:

#### **1. Princípio do respeito pelos direitos humanos**

Os colaboradores do INR, I.P. respeitam e protegem a dignidade humana, promovem os direitos humanos e liberdades fundamentais e garantem a igualdade de todos os cidadãos perante a lei.

#### **2. Princípio da legalidade**

Os colaboradores do INR, I.P. actuam no exercício das suas funções profissionais de acordo com as legislações e regulamentações nacionais e internacionais vigentes, abstendo-se de qualquer acção que viole a lei aplicável à sua actividade.

#### **3. Princípio da igualdade e da não discriminação**

Os colaboradores do INR, I.P. garantem o respeito do princípio da igualdade de tratamento e de oportunidades.

Os colaboradores do INR, I.P. combatem todas as formas de discriminação baseada na deficiência, na ascendência, sexo, raça, língua, território de origem, religião, convicções políticas ou ideológicas, instrução, situação económica, condição social ou orientação sexual.

Os colaboradores do INR, I.P. comprometem-se a denunciar todas as condutas discriminatórias de que tenham conhecimento no exercício das suas funções profissionais.

#### **4. Princípio da justiça e da imparcialidade**

Os colaboradores do INR, I.P. no exercício da sua actividade tratam de forma justa e imparcial todos os cidadãos, prossequindo apenas o interesse público e abstendo-se de ter em conta outros interesses, seja de quem e de que natureza forem.

Os colaboradores não devem intervir em processos que envolvam interesses pessoais, familiares ou de amizade.

#### **5. Princípio da confidencialidade**

Os colaboradores do INR, I.P. devem respeitar a privacidade e a integridade de qualquer pessoa. Os colaboradores não podem ceder, revelar, utilizar ou referir, directamente ou por interposta pessoa, quaisquer informações ou factos pessoais e confidenciais de que tenham conhecimento em razão do exercício das suas funções.

#### **6. Princípio da proibição de práticas de corrupção**

Os colaboradores do INR, I.P. devem recusar quaisquer gratificações, pagamentos, favores ou ofertas susceptíveis de serem considerados como meio de influenciar o seu comportamento ou o exercício das suas funções. É vedado a todos os trabalhadores o uso de recursos do INR, I.P. para fins particulares.

#### **7. Princípio da diligência e eficiência**

Os colaboradores do INR, I.P. devem cumprir as suas funções com zelo, eficiência e defesa do interesse público. Serão evitadas as restrições aos

direitos dos cidadãos e as imposições de encargos desproporcionais aos objectivos prosseguidos pelo Instituto.

Os colaboradores do INR, I.P. comprometem-se a desenvolver a cultura da desburocratização, utilizando estratégias para a efectiva agilização de procedimentos.

## **8. Princípio da responsabilidade**

Os colaboradores do INR, I.P. devem ser responsáveis pelas suas acções, prestando às entidades de controlo e fiscalização toda a colaboração ao seu alcance.

## **9. Princípio da lealdade e da cooperação**

Os colaboradores do INR, I.P. devem agir de forma leal, solidária e cooperante, comprometendo-se a desenvolver metodologias internas de cooperação inter unidades orgânicas sempre que possível e de forma a otimizar os recursos técnicos e materiais.

## **10. Princípio da protecção e sustentabilidade ambiental**

Os colaboradores do INR, I.P. comprometem-se a adoptar práticas de protecção do ambiente através da utilização preferencial de materiais recicláveis e de tecnologias e matérias amigas do ambiente, evitando desperdícios energéticos e impactos ambientais desnecessários.